
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.245, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 1.242, de 15 de abril de 2020, que “Estabelece medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população jucurutuense;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas preventivas anteriormente adotadas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de forma a compatibiliza-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.242, de 15 de abril de 2020 que estabelece medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências, cuja vigência encerra-se nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 05 de maio de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Jucurutu, conforme Decreto Municipal nº 1.242, de 15 de abril de 2020;

Art. 2º - O Artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.242, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º- Fica prorrogada a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino até 31 de maio de 2020."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 23 de Abril de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito de Jucurutu

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:87EC3FF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2020. Edição 2258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>